



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2026

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 024/2026.

AUTORIA – Vereadores Autores

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU a seguinte,

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI nº 024/2026 DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de lei 024/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento, de forma integral, de todas as programações orçamentárias oriundas de emendas individuais impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo, anteriores ao exercício de 2025, que se encontrem pendentes de execução, total ou parcial.”

Art. 2º. As alterações textuais desta emenda passarão a fazer parte integrante do Projeto de Lei 024/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, quando aprovada pelo plenário e entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2026.

Vereador Marciel Goncalves de Jesus Nascimento Presidente

Vereador Rodrigo Jorge Barros Vice Presidente
Vereador Orlando Ferreira Neto 1º Secretário

Vereador Robson Carlos de Oliveira Gomes 2º secretário

Vereador Alberto Moreira Jorge

Vereador André dos Santos Braga

Vereador Cláudio Miranda de Paula

Vereador Edson Carlos Gomes de Oliveira

Vereador Leonardo de Paula Tavares

Vereador Leandro Ribeiro de Almeida



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Vereador Raphael Nogueira Ulrick Mendes

Vereador Ronald Medeiros Batista

Vereador Sidnei Mattos Filho

Vereador Tiago Crisóstomo Barbosa

Vereador Uderlan de Andrade Hespanhol



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proteger o patrimônio público municipal, garantir a segurança viária e assegurar a adequada recomposição das vias urbanas após intervenções realizadas por concessionárias e empresas prestadoras de serviços públicos no Município de Rio das Ostras.

É frequente a abertura de valas e perfurações em ruas e avenidas para manutenção de redes de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, sem que haja a devida recuperação da pavimentação original. Em muitos casos, os reparos realizados são precários, ocasionando afundamentos, buracos, danos aos veículos, riscos de acidentes e prejuízos à mobilidade urbana.

A presente proposta estabelece critérios objetivos para recomposição do pavimento, prazos para execução, obrigação de garantia dos serviços realizados e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento.

Além de preservar a qualidade das vias públicas, a medida promove maior fiscalização, responsabilidade das empresas executoras e respeito à população riostrense, que diariamente sofre com transtornos causados por intervenções mal executadas.

Entre os benefícios esperados destacam-se a melhoria das condições de trafegabilidade, a redução de acidentes, a preservação do patrimônio público, o aumento da segurança viária, a diminuição de danos aos veículos da população e o fortalecimento da fiscalização municipal sobre obras executadas em vias públicas.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Rio das Ostras-RJ, 28 de maio de 2026.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor